



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO-RDC – Nº B-001/2018**

Modalidade: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC).

Objeto: Prestação de serviços de Urbanização do eixo rodoviário da sede do município de Pacajá-PA, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 0302/2017 - Ministério da Integração Nacional.
Data/horário de recebimento da Documentação de Habilitação e Proposta: **dia 21/05/2018, às 08:30 hs - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

Local da Licitação: Prédio da Prefeitura Municipal de Pacajá, Departamento de Licitação, Avenida João Miranda dos Santos, 67, Pacajá-PA.

PROCESSO LICITATÓRIO RDC

EDITAL DE RDC PRESENCIAL RDC Nº B-001/2018

O Município de Pacajá – PA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 163/2017, torna público que realizará licitação sob o **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO, Forma de Execução da Licitação Presencial, Modo de Disputa Combinado (Fechado até a apresentação das propostas), Regime de Contratação Integrada por Preço Global, Critério de Julgamento Menor Preço**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas normas estabelecidas na Portaria 665 de 14 de dezembro de 2017, Portaria MI nº 624/2017, Decreto 7.983/2013 e as Leis Federais nº 12.340/2010, 12.462/2011, 12.983/2014, e **na forma prevista no plano de trabalho integrante do processo nº 59553.000896/2017-70**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de Urbanização do eixo rodoviário da sede do município de Pacajá-PA, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 0302/2017 - Ministério da Integração Nacional**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Regime de execução: Contratação Integrada.

1.2. O Edital e seus Anexos em inteiro teor estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações na Av. João Miranda dos Santos, 67, Prédio da Prefeitura Municipal de Pacajá, nos horários de 08:00hs as 12:00hs, e nos endereços eletrônico: www.pacaja.pa.gov.br e mural de licitações do site do TCM/PA: www.tcm.pa.gov.br.

1.3. As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe, deverão estar



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

atentas às informações que o Presidente poderá colocar no endereço eletrônico: www.pacaja.pa.gov.br e mural de licitações do site do TCM/PA: www.tcm.pa.gov.br a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

1.4. A Prefeitura Municipal de Pacajá, não se responsabilizará pelos editais, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

1.5. Quaisquer esclarecimentos a este edital e seus anexos deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente ao Departamento de Licitações, no horário de 08:00hs as 13:00hs, de 2ª a 6ª feira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura das propostas. Não serão aceitos comunicados verbais, por e-mail, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

1.6. As respostas às consultas formuladas pelos concorrentes à **Comissão Permanente de Licitação** passarão a ser parte integrante do Edital e serão encaminhadas às empresas que tenham cumprido o disposto no subitem 1.5 e sendo divulgadas através do endereço eletrônico: www.pacaja.pa.gov.br.

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO:

No dia **21/05/2018**, às **08:30hs - (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** a empresa interessada deverá fazer a entrega de sua **PROPOSTA DE PREÇOS** junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, que estará reunida para esta finalidade, na Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pacajá - PA, localizada na Av. João Miranda dos Santos, 67, Prédio da Prefeitura Municipal de Pacajá. A empresa poderá encaminhar sua **PROPOSTA DE PREÇOS** previamente, respeitando-se o horário e a data, estabelecidos neste subitem, se na data acima indicada não houver expediente na **Prefeitura Municipal de Pacajá**, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

2.1. Os documentos de **HABILITAÇÃO** serão exigidos apenas do licitante vencedor imediatamente após a apuração da proposta classificada em primeiro lugar, que não atendendo as exigências habilitatórias será chamada a proposta seguinte até a apuração da proposta vencedora.

2.2. Para visita ao local de execução dos serviços a licitante deverá protocolar interesse e agendar junto ao Departamento de Licitações, localizado na Av. João Miranda dos Santos, 67, Prédio da Prefeitura Municipal de Pacajá, das 08:00h às 12:00h, (horário de local) de 2ª a 6ª feira.

2.3. A visita técnica **OBRIGATÓRIA** será realizada, **UNICAMENTE**, nos dias 07/05/2018 a 17/05/2018 e deverá ser realizada por intermédio de **Engenheiro do Quadro de Responsáveis Técnicos da licitante**.

2.3.1. O credenciamento para visita técnica se dará mediante apresentação de credencial devidamente assinada pelo representante legal da licitante, acompanhada da certidão de registro de pessoa jurídica perante o **CREA**, onde comprove que o credenciado (Engenheiro Civil) pertence ao quadro técnico da licitante acompanhado da identificação do mesmo.

A visita técnica deverá ser agendada com antecedência de, no mínimo, **48 (quarenta e oito) horas** da data programada para a sua realização.

Será emitido o **Atestado** ao final da visita técnica exigido na **HABILITAÇÃO TÉCNICA** conforme subitem **8.4.c** deste **EDITAL**.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, fundamentado



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

no inciso IV, art. 1º, pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com as exigências e demais condições e especificações dispostas neste Edital e em seus Anexos.

3.2. Fundamento legal: **ART. 15-A DA LEI FEDERAL Nº 12.340/2010, ALTERADA PELA LEI Nº 12.983/2014.**

3.3. Forma de Execução da Licitação: **RDC PRESENCIAL.**

3.4. Modo de Disputa: **COMBINADO. FECHADO ATÉ A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTO NA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

3.5. Regime de Contratação: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA.**

3.6. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.**

3.7. Modo de Execução: **INDIRETA.**

3.8. Da Fonte de Recursos:

3.8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15.451.0332.1.010 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: Processo nº **59553.000896/2017-70** – Ministério da Integração Nacional.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

a) Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

b) Empresa suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura de Pacajá, e com toda a Administração Pública em qualquer de suas esferas;

c) Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

d) Empresa submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;

e.1) Caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 47 da lei 12.462/2011.

f) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

g) Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da Administração Municipal ou responsável pela licitação.

h) Empresas em regime de Consórcio.

4.3. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma **PROPOSTA DE PREÇOS;**

4.4. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

4.4.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto a **Comissão Permanente de Licitação**, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ exigirá como condição de participação neste certame, comprovante de prestação de garantia de participação ou de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que seja realizada até 08 (oito) dias úteis antecedentes à sessão de abertura da licitação, nas modalidades previstas em Lei (caução em dinheiro, seguro garantia, título da dívida pública ou fiança bancaria), nos termos do Art. 56, §§ 1º e 2º e seus incisos, da Lei 8.666/93.

4.6. O Comprovante de realização da caução deverá ser apresentado junto à Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que após confirmação, expedirá recibo da caução à licitante, o qual deverá ser apresentado no Setor de Licitações para que seja anexado aos autos do respectivo processo Licitatório, como prévio cadastramento da licitante à participação no referido Certame.

4.7. A Referida caução será devolvida após solicitação formal da empresa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no caso da empresa ser inabilitada ou se desistir de interpor recurso na fase de habilitação. As demais habilitadas permanecerão com as garantias às quais serão devolvidas após a fase de classificação das propostas, desde que tenham desistido de interposição de recurso na referida fase, após solicitação formal da empresa no prazo de 72 (setenta e duas) horas;

4.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.1. O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** ficará impedido de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, ficará impedido de representar a licitante durante a sessão de abertura dos **ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** relativos a esta licitação;

5.2.2. Nesse caso, a licitante poderá apresentar propostas e documentos de habilitação, mas não terá voz nesta sessão pública.

5.3. Declaração dos interessados dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, que não estão incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem **4.2** deste edital, que deverá vir, obrigatoriamente, fora dos envelopes; Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

5.5. O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas nos subitens **5.3** e **5.4** serão juntados ao processo da licitação.

5.5.1. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. Os documentos da **PROPOSTA DE PREÇOS** exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados no idioma Português em uma via, em um ENVELOPE opaco e lacrado, em separado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS RDC PRESENCIAL N° (_____)

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.

CNPJ N° ou documento equivalente.

6.2. Todas as folhas, de cada uma das vias dos ENVELOPES, deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

6.2.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital.

6.3. O ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

6.3.1. CARTA-PROPOSTA DE PREÇO, contendo:

6.3.1.1. Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

6.3.1.2. Validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de que trata o subitem 2.1 deste Edital.

6.3.1.3. preço global, expresso em real.

6.3.1.4. Assinatura do representante legal devidamente qualificado para o ato.

6.3.1.5. Prazo de execução da obra.

6.3.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

6.3.3. Declaração de concordância do licitante de que a adequação do projeto que integra o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em quaisquer peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderá ultrapassar,

no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.4. Planilha de Preço, conforme, preenchida e assinada, em papel e em CD ROM, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução do serviço, inclusive as salariais,



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais, BDI e totalização de impostos e taxas, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades, não poderão ser alterados pela licitante, exceção feita às colunas de custo total e campo de somatórios ou quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS, o percentual de desconto apurado no preço global deverá ser aplicado linearmente sobre todos os preços unitários das Planilhas de Orçamento.

6.3.5. Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais: PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Serviços e Preços, discriminando todas as parcelas que o compõem, conforme PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE B.D.I. (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS), de acordo com as normas contidas no Acórdão do TCU nº 2622/2013.

6.3.5.1. Os tributos referentes ao IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por constituírem tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o Contratado, não devendo ser repassado à Contratante, como também os custos de mobilização e desmobilização de canteiro.

6.3.5.2. A licitante sujeita ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverá apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem às médias dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratado pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

6.3.5.3. As licitantes deverão adotar o percentual de 5% (cinco) por cento, referente à alíquota de ISS, praticada no município de Pacajá, para composição da tabela de BDI, conforme praticado no município de Pacajá/PA.

6.3.5.4. As licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS na tabela do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas na Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que estas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae, etc), conforme dispõe o art. 13, § 3º da referida Lei Complementar.

6.3.6. Cronograma Físico e Financeiro compatível com a obra, com periodicidade mensal, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado.

6.3.7. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.3.8. Tendo em vista que a presente licitação trata de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, a PLANILHA DE ORÇAMENTO deverá ser seguido integralmente no tocante aos quantitativos e unidades de medidas, sendo desclassificada a proposta que omiti-los por qualquer razão.

6.3.9. LICITANTE deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que irá assinar o contrato. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.

6.3.10. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

6.3.11. eventual falta de numeração ou numeração incorreta, não será motivo de desclassificação, porém deverá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

6.3.12. O licitante apresentará Proposta Comercial em meio digital, com arredondamento de duas casas decimais, não sendo motivo de desclassificação à sua não apresentação.

6.3.13. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

6.3.14. É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

6.3.15. Nos preços unitários, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na PROPOSTA DE PREÇOS.

6.4. Deverão constar no envelope da proposta os seguintes documentos:

- a) Resumo financeiro;
- b) Planilha Orçamentária;
- c) Composição de Preços Unitários;
- d) Cronograma físico financeiro;
- e) Composição de BDI;

7. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. No local, dia e hora definidos no subitem 2.1 deste Edital, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações, conforme previsto nos subitens **5.1 a 5.4** procederá ao que se segue:

- a) Conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- b) Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- c) Divulgação dos valores globais indicados em cada PROPOSTA DE PREÇOS, conforme carta de apresentação da proposta de preços e Planilha de Quantidades e Preços;
- d) Verificação das PROPOSTAS DE PREÇOS quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:
 - d.1) Entre o preço global da PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, para a carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS prevalecerá o primeiro;
 - d.2) Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- e) A COMISSÃO, reservadamente, verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação;
- f) Ordenamento das PROPOSTAS DE PREÇOS por ordem decrescente de vantajosidade;
 - f.1) A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.
- g) Será adotado o modo de disputa combinado fechado.
- h) Na fase de modo de disputa aberto que será realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:
 - h.1) As propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;
 - i) As Propostas serão classificados conforme a ordem de apresentação.

7.2. Não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

previstas neste Edital;

7.3. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada. Neste caso, será assegurada a preferência de contratação a microempresas, empresas de pequeno porte, respeitado o seguinte:

7.3.1. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o subitem **7.3** esteja configurado empate em primeiro lugar, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 25 da Lei 12.462/2011.

7.3.1.1. Caso esta COMISSÃO venha se valer do critério de desempate, conforme prevê o art. 25, inciso IV, da Lei nº 12.462/2011. O mesmo se realizará da seguinte forma:

7.3.1.1.1. Serão dispostos na urna de nº 1, tantas cédulas quantas forem as empresas empatadas, cada qual com a indicação do nome das licitantes em disputa.

7.3.1.1.2. Serão dispostos na urna de nº 2, uma cédula com a palavra vencedor e tantas outras em branco quantas forem as empresas empatadas.

7.3.1.1.3. O Presidente da Comissão então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome de uma empresa e da urna de nº 2 uma cédula, que indicará ser aquela empresa a vencedora ou não.

7.3.1.1.4. Caso não seja, na primeira extração, conhecida a vencedora, o Presidente deverá retirar outra cédula da urna de nº 1, seguida de outra da urna de nº 2, assim procedendo até que se conheça a empresa vencedora.

7.3.2. O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

7.4. A licitante deverá apresentar a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** o **ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS RDC PRESENCIAL N°** (____), por meio físico e magnético, com os documentos elencados a seguir:

a) Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS;

b) Planilha de Quantidades e Preços. Deverão ser elaboradas e apresentadas conforme **Quadro de Quantidades** apresentado no **Projeto de Execução**, nos quais deverão ser acrescentadas as colunas correspondentes aos preços unitários dos serviços e aos seus correspondentes custos totais, devendo ainda, ao final, ser apresentado o somatório total, que corresponderá ao valor total da obra.

b.1) Para efeito de preenchimento da planilha de quantidades e preços a licitante não poderá:

b.1.1) Cotar preço unitário e global superior ao orçamento previamente estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA, nos termos dos §§ 3º e 4º do Art. 8º da Lei nº 12.462/2011, ou inexequível, ressalvado o disposto no subitem 7.6 deste Edital;

b.1.2) Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços, ou contrariar as disposições do subitem **7.6** deste Edital.

c) Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Quantidades e Preços;

d) Cronograma Físico-Financeiro, com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Edital e seus Anexos. O cronograma deverá ser elaborado de



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

acordo com os modelos constantes, que será fornecido. O Cronograma Físico-Financeiro apresentados pela empresa vencedora e aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ serão os elementos básicos de controle da Obra, como também elementos de referência para medição e pagamento e para a aplicação das penalizações previstas no edital de licitação, na forma da lei.

d.1) As medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medições, quando o início ou término das etapas das obras/serviços ocorrer no curso do mês; neste caso o cronograma será ajustado à situação;

d.2) O cronograma físico-financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 57 da Lei 8.666/93). Os preços serão os constantes da Proposta de Preços e incluem todos os insumos de materiais, mão de obra, bem como impostos, taxas, custos financeiros, despesas, lucros e bonificações.

d.3) As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, parciais e totais, conforme cronograma de atividades aprovado;

d.4) No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município de 5 %.

d.5) Nas medições que abrangem mais de um município, o cálculo deverá ser realizado por município abrangido, sendo vedada à utilização do critério da média ponderada entre os diversos municípios e suas alíquotas.

7.4.1. Os prazos constantes acima poderão ser prorrogados uma única vez, salvo justificativas aceitas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

7.4.2. Os documentos acima elencados deverão ser protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pacajá/PA, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

7.5. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no subitem **7.4** a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** procederá as correções da seguinte forma:

- a) Entre o preço global das PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS, para a CARTA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS prevalecerá o primeiro;
- b) Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
- d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- e) O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.

7.6. A COMISSÃO verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua adequação com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a **desclassificação**, mediante decisão motivada, daquela que:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas especificadas no instrumento convocatório;
- c) Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto 7.581/2011;
- d) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela PREFEITURA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

MUNICIPAL DE PACAJÁ;

e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;

f) Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

g) As propostas não estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

7.6.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores à 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ;

b) Valor do orçamento previamente estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ.

7.6.2. Serão consideradas potencialmente inexequíveis as propostas com preços unitários inferiores à 70% (setenta por cento) do preço unitário previsto no orçamento previamente estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ para os quais serão feitas diligências a fim de comprovar sua exequibilidade.

7.6.2.1 As composições de custos unitários serão verificadas quanto à adequação ao projeto podendo a Comissão de Licitação solicitar a compatibilização da Composição de Custo Unitário ao projeto desenvolvido.

7.6.3. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

7.6.3.1. Na hipótese de que trata o subitem **7.6.2**, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários;

7.6.3.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

7.6.4. Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global previamente estimado a ser divulgado nos termos do subitem **3.8.1**, devidamente corrigido de acordo com o seguinte critério:

7.6.4.1. Para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data da apresentação das propostas, desde que transcorridos 12 meses da data-base, serão observados os critérios estabelecidos no item “**Reajuste de Preços**” constante da **minuta do Contrato** deste Edital;

7.6.4.2. O percentual de atualização do orçamento de referência será calculado até a 4ª (quarta) casa decimal, sem arredondamento. Esse valor resultante será o valor global do orçamento de referência atualizado.

7.6.5. Os preços unitários máximos que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ admite pagar para a execução do objeto desta licitação são os definidos em seu orçamento de referência devidamente corrigidos na forma presente no subitem **7.5**;

7.6.5.1 Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, desde que aprovado pela COMISSÃO, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

7.6.5.2. Os relatórios técnicos circunstanciados deverão ser feitos em duas partes, de modo a contemplar tanto o desdobramento dos custos unitários (diretos) quanto o das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) em relação aos respectivos valores estabelecidos no orçamento-base;

7.6.6. Para o Regime de Contratação por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

7.6.7. Caso o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro permaneçam acima do orçamento base elaborados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, e o relatório técnico circunstanciado não seja acatado pela COMISSÃO, haverá negociação com o licitante para adequar seus preços unitários aos preços correspondentes do orçamento base elaborado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, ajustando deste modo também o valor global da proposta, sob pena de desclassificação.

7.6.7.1 Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quanto ao preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

7.7. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

7.8. As distâncias de transportes de materiais de jazidas de solos, areia, pedreiras e quaisquer outras constantes dos projetos de engenharia fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ as licitantes, bem como os traços ou projetos de misturas betuminosas, deverão ser verificados quanto à suficiência, qualidade e viabilidade, inclusive quanto a questões ambientais, referentes a estes itens e seus respectivos preços, que deverão ser previstos pela licitante, quando da apresentação de sua proposta.

7.9. Sendo aceita a proposta mais bem classificada após o julgamento da **PROPOSTA DE PREÇOS** será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de acordo com as exigências estabelecidas no item 8 deste Edital.

7.10. Caso a mais bem classificada não atenda as condições habilitatórias será solicitada a apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da segunda melhor classificada, e assim por diante, até alcançar a proposta válida.

8. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado após o julgamento da **PROPOSTA DE PREÇOS**, imediatamente após a apuração da proposta classificada em primeiro lugar, em uma única via, em envelope opaco e lacrado, devidamente protocolado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, Departamento de Licitações, aos cuidados do Presidente da Comissão, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RDC PRESENCIAL N° (_ _ _)

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.

CNPJ N° ou documento equivalente.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

8.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis;

8.2.1. Quando os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a licitante deverá apresentar os originais, no horário requerido pela COMISSÃO que os autenticará, se for o caso;

8.2.2. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

8.3. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

8.3.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

8.4. ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

a) Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com as seguintes informações:

a.1) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

a.2) Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

a.3) Declaração de que a licitante cumpre plenamente as normas estabelecidas no Decreto 7.983, de 8 de abril de 2013.

a.4) Declaração de concordância do contratado de que as adequação do projeto e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

b) Relação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

b.1) Capacidade Profissional: Os Responsáveis Técnicos exigidos no quadro da empresa e constantes como responsáveis técnicos na certidão emitida pelo órgão competente para estes serviços serão engenheiro civil ou arquiteto, engenheiro sanitarista e ambiental e engenheiro de segurança do trabalho e o engenheiro ou arquiteto das licitantes deverão comprovar experiência na execução de objeto com caráter análogo ou de complexidade superior ao da presente licitação, atendendo às parcelas relevantes, de acordo com a tabela adiante, elaborada conforme o disposto na Portaria nº 108/2008 e I.S./DGº 10/2009, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

b.2) Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

b.3) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela Prefeitura Municipal de PACAJÁ, por ocasião da contratação, caso entenda tal procedimento necessário.

b.4) Atestados dos Responsáveis Técnicos das Licitantes contendo a comprovação da execução, através de certidão de acervo técnico e atestado de execução de obras, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente.

b.4.1) Os atestados dos Responsáveis Técnicos deverão comprovar a execução, a qualquer tempo, de obras com complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, apresentando Atestado(s) de Capacidade Técnica devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) a execução para órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa(s) privada(s), obras/serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação, admitindo-se atestado(s) de supervisão e/ou coordenação de obras/serviços, porém não os de fiscalização (conforme **Decisão PL- 1067/97 do CONFEA**), contendo, no mínimo, 50 % Dos seguintes quantitativos:

EXECUÇÃO DE BASE, SUBBASE E REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFALTICO (CBUU)	M ²	7.250,00	50%
PINTURA DE SINALIZAÇÃO	M ²	650,00	50%
GUIA (MEIO FIO) DE CONCRETO	M	1.200,00	50%
EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO OU TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	M	1.800,00	50%

b.5) Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional;

b.6) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

c) Atestado de visita emitido pelo **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO juntamente com DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**, em nome da licitante, comprovando que esta, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;

c.1) Independente da opção pela realização ou não da vistoria, a licitante deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico e pelo sócio majoritário da licitante, ambos com firma reconhecida, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros (**Declaração de Conhecimento das Condições do Local**).

8.4.1. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

8.4.2. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante/Comissão Permanente de Licitação, de que recebeu os documentos editalícios e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.4.2.1. Tal declaração deverá ser solicitada formalmente, junto a Comissão de Licitação de Prefeitura Municipal de Pacajá, em até 24 horas antes da data desta licitação.

8.4.3. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico;
- e) Profissional contratado.

8.4.4. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - d.1) Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
 - d.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
 - d.3) Contrato Social ou último aditivo se houver.

8.5. A comprovação do atendimento das exigências habilitatórias de que tratam os artigos 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666/93, será feita das seguintes formas:

8.5.1. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, será verificada “on-line” pela Comissão de Licitação na data de entrega da documentação de habilitação;

8.5.2. Verificação da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

8.5.3. Verificação da existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;

8.5.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a.1) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- a.3) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- b.1) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;
- b.2) Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGPDI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir;
 - b.2.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - b.2.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
 - b.2.1.2) sociedades limitadas (Ltda.):
 - Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.2.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.2.1.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.2.1.5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.3) Comprovação de que possui capital igual ou superior a 10% do valor de sua proposta de preços;

b.4) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

b.4.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

b.4.2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

b.4.3) Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

b.5) Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos;

8.5.6 REGULARIDADE FISCAL:

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

c.3.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

c.3.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante;

c.3.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante.

c.4) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;

c.5) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.

8.5.7. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico- Financeira e da Regularidade Fiscal, exigidas nas **alíneas “b” e “c” desses subitens**, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, convencionou o prazo como sendo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

8.5.7.1. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

8.5.7.2. Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionados na alínea “c” do subitem **8.5.6**, deste Edital.

8.5.8. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal será exigida, observando os seguintes procedimentos:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada classificada em primeiro lugar (vencedora), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado Comissão de Licitação convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

8.5.9. Em quaisquer das situações estabelecidas no subitem **8.5** deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pertinente.

8.6. Recebidos OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO procederá o que se segue:

a) Consulta “online”, por meio do CNPJ, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico Financeira da licitante detentora da proposta de preços melhor classificada, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões;

a.1) Caso a licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o sítio oficial



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

correspondente.

a.2) Caso o sistema acuse o vencimento de quaisquer dos documentos relacionados no subitem **8.5.5 e 8.5.6**, proceder-se-á conforme preceituado no subitem **8.5.9**, durante a sessão pertinente.

8.7. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos, ou contrariarem dispositivos deste Edital e seus Anexos, a COMISSÃO considerará a licitante inabilitada;

8.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame e, não havendo interposição de recurso, a COMISSÃO encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à(s) vencedora(s), bem como quanto a homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato;

8.9. Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela COMISSÃO, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.10. Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observadas pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

8.11. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta Administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados por requerimentos protocolados, dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sito à Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Pacajá-PA, no Departamento de Licitações, de 08h00min às 12h00min, de 2ª a 6ª feira, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no site: www.pacaja.pa.gov.br.

9.2. Não serão aceitos PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS via e-mail, sem protocolar as originais no tempo hábil.

9.3. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital e protocolada no Departamento de Licitações, localizado no endereço acima indicado no subitem precedente, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min, (horário local) até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.

9.3.1. Apresentada a impugnação, será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos INVÓLUCROS contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, por meio de publicação na íntegra no site: www.pacaja.pa.gov.br.

9.3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar sua PROPOSTA de PREÇOS à COMISSÃO, junto com as outras



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

licitantes, na data, hora e local fixados no **subitem 2.1** deste Edital.

9.4. Divulgada a decisão da COMISSÃO, em fase de julgamento (declaração do vencedor), que se dela discordar, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou lavratura da ata, conforme o caso.

9.4.1. A licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta de preços ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela COMISSÃO, sob pena de preclusão;

9.4.1.1. Caso não haja sessão pública, a licitante deverá manifestar a sua intenção de recorrer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, sob pena de preclusão.

9.4.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o **subitem 9.3** deste Edital.

9.4.3. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.6. O recurso deverá ser interposto à COMISSÃO e entregue, mediante protocolo, no Departamento de Licitações, no endereço indicado no **subitem 9.1** deste Edital.

9.6.1. O recurso poderá ser admitido se interposto via e-mail dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original no Protocolo do Departamento de Licitações, respeitada a data do término do prazo recursal sob pena de preclusão.

9.6.2. As razões do recurso deverão ser dirigidas à COMISSÃO, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração sumária de responsabilidade.

9.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

9.8. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos.

9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;

9.9.1. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município de Pacajá, Estado de Pará.

10. DO ENCERRAMENTO:

10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

10.2. Exaurida a negociação conforme subitem 10.1, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a autoridade superior que poderá:

10.2.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

10.2.2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

10.2.3. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou,

10.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

10.3. Encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará, os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

11. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. Para Execução e Conclusão: O prazo para execução dos serviços será de **90 (noventa) dias corridos**, a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal, em conformidade com o Artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

11.2. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura.

11.3. Prorrogação: O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

11.4. Do Recebimento da Obra: O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 a 76, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

11.5. Da contagem dos prazos: Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no Art. 110 da Lei nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Pacajá.

11.6. Os serviços serão executados nos locais descritos no Anexo I deste edital.

12. DOS PAGAMENTOS:

12.1. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS - As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, respeitando o percentual de cada parcela conforme Cronograma de medição e pagamento.

12.1.1. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto quando se tratar da primeira e da última medição (Medição Final).

12.1.2. A medição final bem como o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, ou da obra, será elaborada, por Comissão Técnica designada pela Prefeitura Municipal de Pacajá, quando concluída toda a obra.

12.1.3. As medições, acompanhadas de cronograma físico-financeiro, devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização designada para acompanhamento da Obra pela Prefeitura Municipal;

12.1.4. Apresentada a fatura, caberá à Comissão de Fiscalização do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

12.1.4.1 As medições dos serviços constarão de folha resumo composta dos seguintes documentos:

-Folha de identificação com os dados do contrato;

-Ficha de medição;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

- Memória de cálculo; -Folha de medição;
- Ficha de medições acumuladas;
- Registro fotográfico dos serviços executados;
- Diário de obras atualizado;
- Relação de serviços executados.

12.1.5 A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS, FGTS, e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

12.1.6 No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo Município de Pacajá/PA.

12.1.7. As medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medição quando o início ou término das etapas dos serviços ocorrer no curso do mês, neste caso o cronograma será ajustado à situação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO: A Prefeitura Municipal Pacajá à contratada, pelos serviços contratados e executados, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Termo de Referência e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

12.2.1. Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na Secretaria Municipal de Transportes, Terras e Obras junto ao setor de Engenharia, as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à Secretaria de Finanças após ser devidamente atestada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Transportes, Terras e Obras, da Prefeitura Municipal de Pacajá/PA.

12.2.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data do aceite na nota fiscal ou fatura recebida pelo Fiscal de Obras e/ou Contratos.

12.2.3. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal.

12.2.4. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

12.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O cronograma Físico-financeiro apresentado pela Licitante deve atender as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s) e ser entendido como primeira estimativa de evento da obra/serviço objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação físico-financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

12.3.1. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pela Comissão de Fiscalização da Obra e aprovado pela Secretaria de Obras, devendo os mesmos receber números sequenciais.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

13.1. O preço contratual poderá ser reajustado mediante expressa e fundamentada manifestação da parte interessada nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o **Anexo VIII** deste Edital.

14. DA FONTE DE RECURSOS:

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recurso alocados nos códigos Orçamentários específicos, sendo para o exercício de 2018:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15.451.0332.1.010 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: Termo de Compromisso 0302/2017 - Processo nº 59553.000896/2017-70 – Ministério da Integração Nacional.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

Caberá à CONTRATADA:

15.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda a licitante a:

15.1.1. Entregar no Departamento de Licitações antes da assinatura do contrato, “Garantia de Cumprimento do Contrato”, com prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da contratação numa das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro: caso opte por esta modalidade, a licitante deverá requerer a Secretaria de Finanças e Orçamento da Prefeitura de Pacajá, o número da conta corrente junto ao Tesouro Municipal para realização de depósito com identificação.

a.1.) Para realização de depósito identificado a licitante deverá informar o
CNPJ/CPF DO DEPOSITANTE.

b) Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP – Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC – sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa Contratada.

c) Fiança Bancária. Neste caso, esta deverá ser, a critério da licitante fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Departamento de Contratos, sob pena de rescisão contratual.

d) Seguro Garantia:

d.1.) Entregar a via original da apólice completa, com Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas;

d.2.) Cópia das Condições Contratuais gerais (Contra-Garantia) firmadas entre a Seguradora e a Contratada/Tomadora do Seguro;

d.3.) Cópia de comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado;

d.4.) Cópia de documento comprobatório de aceitação da cobertura de resseguro pelo Ressegurador, independentemente de estar dentro do limite de cobertura automático;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

- d.4.1.)** Caso não haja resseguro de modo facultativo, a seguradora fará constar da apólice que o resseguro ocorre de forma automática em função do limite da seguradora;
- d.5.)** O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender aos Anexos I e II da CIRCULAR SUSEP nº 232, de 3 de junho de 2003;
- d.6.)** O seguro-garantia deverá ser livre de franquia.
- 15.1.2.** Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, atualizada a partir da data de recolhimento junto ao Tesouro Estadual.
- 15.1.3.** Respeitadas as demais condições contidas nesse Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.
- 15.1.4.** A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo **Anexo V** deste Edital.
- 15.1.5.** O prazo de que trata o subitem **15.1.4** poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal.
- 15.1.6.** Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente sob pena das penalidades previstas neste Edital;
- 15.1.7.** Executar a obra, objeto do presente contrato, observando, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais e de Controle;
- 15.1.8.** Disponibilizar equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades, necessários para executar satisfatoriamente os serviços, podendo a fiscalização ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento que não atenda à obra;
- 15.1.9.** Fornecer pessoal qualificado para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos, objeto deste Contrato;
- 15.1.10.** Indicar profissional responsável técnico, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da CONTRATANTE através da Diretoria competente, conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93;
- 15.1.10.1.** A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, e mediante justificativa fundamentada, ou em decorrência de real necessidade levantada pela fiscalização, solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos da Obra.
- 15.1.11.** Fornecer e manter durante toda a execução da obra as placas de obra, no modelo a ser disponibilizado pela fiscalização da Secretaria de Obras.
- 15.1.12.** Promover a sinalização da obra durante o período de execução;
- 15.1.13.** Prover meios de segurança para os operários equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela CONTRATANTE, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e ainda proibição do trabalho do menor de dezoito anos nas atividades descritas na Lista TIP, conforme Decreto Presidencial nº 6.481, de 12/06/2008.*



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

15.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e/ou outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a CONTRATANTE. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à CONTRATADA a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da CONTRATANTE.

15.1.15. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra e durante o prazo de vigência do Contrato.

15.1.16. Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados;

15.1.17. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em cada unidade de execução dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário à execução da obra;

15.1.18. Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir para a execução do contrato;

15.1.19. Fornecer aos seus empregados, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, seguindo a legislação específica em vigor, tais como: capacetes, botas, luvas, óculos, etc., observando as orientações contidas na Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, expedida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (DOU 23/05/2008), que dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços.

15.1.19.1. Nos casos particulares que envolvam riscos pessoais ou ao patrimônio da CONTRATANTE, serão exigidos não só equipamentos de proteção individual, como também, sinalização viária, e tudo o mais que se fizer necessário;

15.1.19.2. A empresa contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras (NR's), relativas à segurança e medicina do trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

15.1.20. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito.

Parágrafo Primeiro - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

15.1.21. Deverão ser observadas todas as normas, manuais, instruções e especificações previstas no Edital, Contrato e seus anexos. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida será, primeiramente, submetida à consideração da CONTRATANTE, acompanhado da respectiva justificativa, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

15.1.22. Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

15.1.23. Nenhum pagamento adicional será efetuado em razão de remuneração aos serviços descritos no item acima devendo o seu custo estar incluído nos preços unitários dos serviços.

15.1.24. Fica a Contratada obrigada a adequar sua proposta, caso seja verificado pela Secretaria



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

de Finanças, pelo fisco ou pelos órgãos de controle que a mesma não contemplou todas as isenções previstas na legislação do ICMS, ou que as isenções informadas na proposta são inferiores às efetivamente obtidas quando da aquisição dos materiais.

15.1.25. Fica a Contratada obrigada a disponibilizar à Secretaria Municipal de Finanças, quando solicitado, as Notas Fiscais de entrada de mercadorias destinadas à execução da obra, para fins de aferição das isenções do ICMS, bem como da compatibilidade das quantidades dos materiais adquiridos ao previsto para a obra, sem prejuízo de outras análises.

15.1.26. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;

15.1.27. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;

15.1.28. Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/PA);

15.1.29. Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato;

15.1.30. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;

15.1.31. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos;

15.1.32. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;

15.1.33. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado e devidamente identificado com crachás, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

15.1.34. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;

15.1.35. Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

15.1.36. Executar os serviços, objeto do Contrato conforme o Plano de Trabalho/Projeto Básico, Proposta Comercial, do Edital e seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;

15.1.37. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

15.1.38. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

15.1.39. Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;

15.1.40. Ao término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados;

15.1.41. Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;

15.1.42. A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da Secretaria de Obras.

15.1.43. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório. Caberá a empresa o comissionamento (testes necessários para comprovação do atendimento às especificações e normas técnicas vigentes) dos sistemas e equipamentos.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

15.1.44. Manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no artigo 6º, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, sob pena de ficar impossibilitado de celebrar o contrato.

15.1.45. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

15.1.46. A contratada deverá elaborar o projeto executivo com todos os elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas técnicas pertinentes da ABNT e em conformidade com o Decreto nº 7.983/2013 e deverá conter no mínimo:

a) Plantas e desenhos detalhados;

b) Cálculos estruturais;

c) Especificações técnicas;

d) Quantitativo de materiais e equipamentos;

e) Planilha Orçamentária com base na planilha anexo II

15.1.47. O projeto básico deverá ser apresentado conforme cronograma anexo III e previamente aprovado pela administração municipal;

15.1.48. Deverá atender todas as condicionantes integrantes no ato da licença ambiental municipal, incluindo;

a) Extração de material em jazida regularizada;

b) Aquisição de produtos relacionados a execução do pavimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em fornecedores devidamente licenciados junto aos órgãos competentes;

c) Plano de Prevenção de Riscos Ambientais, e demais documentos a serem solicitados pela municipalidade durante a execução da obra.

15.2. Caberá a CONTRATANTE:

15.2.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido no Cronograma de Execução, salvo a ocorrência de fatos não previstos neste Contrato;

15.2.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual;

15.2.3. Promover através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

15.2.4. Promover através do seu representante na fiscalização do respectivo contrato, no que couber as orientações contidas na instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, expedida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação 2 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (DOU 23/05/2008), que dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços, realizando-se em qualquer caso a fiscalização a respeito da higiene do meio ambiente de trabalho, em especial quanto à verificação do fornecimento e do uso de equipamentos de proteção individual;

15.2.5. Solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos da Obra em decorrência de real necessidade levantada pela fiscalização, mediante justificativa fundamentada;

15.2.6. Comunicar, o início das obras, aos órgãos competentes e à fiscalização da



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

CONTRATANTE;

15.2.7. Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à CONTRATADA;

15.2.8. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na Secretaria de Viação e Obras Públicas;

15.2.9. Indicar e garantir a participação de representantes da Secretaria de Viação e Obras Públicas nas reuniões com o Contratado;

15.2.10. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

15.2.11. Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;

15.2.12. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em clausula contratual;

15.2.13. Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

15.2.14. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando:

- Execução dos serviços em conformidade com as exigências do Termo de Referência,
- Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;
- Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;
- Medição “*in loco*” dos serviços finalizados e entregues.

É facultado à Comissão Permanente de Licitação quando a licitante adjudicatária não:

a) cumprir as condições deste Edital e seus Anexos;

b) apresentar situação irregular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no art. 6º da Lei 10.522, de 19 de julho de 2002;

c) não assinar o Contrato ou,

d) não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas;

15.2.15. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no art. 47 da Lei nº 12.462/2011 e deste Edital;

15.2.16. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor;

15.2.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, inclusive nos termos do subitem 15.2.17, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

16.1.1. A aplicação da sanção de que trata o subitem **16.1** deste Edital implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

16.1.2. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se subsidiariamente a esta licitação e ao contrato decorrente.

16.2. A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face:

16.2.1. Da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

16.2.2. Da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Lavrar-se-ão as atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela COMISSÃO e pelos representantes das licitantes presentes;

17.1.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

17.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

17.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

17.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos prevalecerão as disposições do Edital.

17.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

17.4. A Prefeitura Municipal reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine de*” ou prorrogar o prazo para recebimento e ou abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

17.5. É facultada à COMISSÃO de licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

17.6. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à esta licitação serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Pacajá, no endereço: www.pacaja.pa.gov.br.

17.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

17.8. A **CONTRATADA** deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade **CONTRATANTE** e dos órgãos de controle interno e externo.

17.9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve subordinar ao foro da Comarca de Pacajá, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

18. DOS ANEXOS

18.1. Os documentos abaixo, denominados de anexos, são partes integrantes deste Edital e dele são inseparáveis, conforme determina a legislação vigente:

- a) Anexo I: compondo (Item-A - Termo de referência/Projeto Básico + Item-B - Procedimento Simplificado para Pavimentação Urbana + Item-C – Memorial de Especificações Técnicas);
- b) Anexo II: Planilha Orçamentária geral;
- c) Anexo II-A: Planilhas de Quantitativos;
- d) Anexo III: Cronograma Físico Financeiro;
- d) Anexo IV: Peças gráficas;
- e) Anexo V: Minuta de contrato;
- f) Anexo VI: Ordem de Serviço;
- g) Anexo VII: Comprovante de recebimento de edital;
- h) Anexo VIII: Declaração de Inexistência de Parentesco;

Pacajá/PA, 18 de abril de 2018

MUNICIPIO DE PACAJA
FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TOBIAS DE TARSO DA SILVA PEREIRA
Presidente da CPL
Decreto nº 163/2017